



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2020

PROC. SEI n. 0008215-66.2019.6.21.8000

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL –
TRE-RS E O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE,
PARA INSTALAÇÃO DE "MEMORIAL DA CASA" NA
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 973.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90010-280, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, doravante denominado **TRE-RS**, neste ato representado por sua Presidente, Des. Marilene Bonzanini, e o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o n. 92.963.560.0001-60, com sede na Praça Montevideo n. 10, CEP 90010-170, em Porto Alegre-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cultura, Sr. Luciano Alabarse, nos termos do art. 1.º do Decreto Municipal n. 19.932, de 29 de janeiro de 2018, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições estipuladas, ficando sujeitos, ainda, ao art. 116 da Lei n. 8.666/1993 e à legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer a cooperação entre os órgãos partícipes, para instalação do projeto “Memorial da Casa” na Rua Duque de Caxias n. 973.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Caberá ao **TRE-RS**:

a) elaboração do projeto e termo de referência para contratação dos itens 1 a 7 do anexo I dos Estudos Técnicos Preliminares (constante no doc. 0172537);

b) aquisição (incluindo custos de instalação dos equipamentos) dos itens relacionados no anexo I dos Estudos Técnicos Preliminares (constante no doc. 0172537);

c) disponibilização de objetos e documentos pertencentes ao acervo do Memorial da Justiça Eleitoral Gaúcha, para exposição no espaço.

II – Caberá ao **MUNICÍPIO**:

a) elaboração do projeto arquitetônico e criação gráfica para conferir identidade visual ao Memorial – itens 8 e 9 do anexo I dos Estudos Técnicos Preliminares (constante no doc. 0172537);

b) acompanhamento e fiscalização da instalação do mobiliário e serviços – itens 1 a 7 do anexo I dos Estudos Técnicos Preliminares (constante no doc. 0172537);

c) manutenção do espaço nos aspectos que envolvem: segurança do espaço e dos objetos/documentos em exposição; manutenção preventiva; limpeza e conservação das instalações previstas no escopo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente instrumento dar-se-á pela indicação formal de servidores por parte do **TRE-RS** e do **MUNICÍPIO**, sendo todas as comunicações, entre os partícipes, formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da ação conjunta de que trata o presente acordo, serão de responsabilidade de cada partícipe, não envolvendo transferência de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação formalizada por meio de Termo Aditivo.

II - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, sem responsabilidade ou ônus, caso o **MUNICÍPIO** não tenha o termo de uso do imóvel renovado pela União.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado, às expensas do **TRE-RS**, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Alegre - RS, para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações na execução do presente instrumento, que não tenham sido resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Desa. Marilene Bonzanini,
Pelo **TRE-RS**.

Sr. Luciano Alabarse,
Pelo **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alabarse, Usuário Externo**, em 17/02/2020, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 18/02/2020, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0199380** e o código CRC **E2FB634B**.